

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/15

**TERMO DE CONVÊNIO PARA DISPONIBILIDADE DE CHAVES DE ACESSO AO SISTEMA SESP/INTRANET, QUE FIRMAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

PROTOCOLO: 13.704.198-7

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, adiante denominada SESP, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 13.950.733/0001-39, com sede localizada junto à Rua Cruz Machado, 58, 14º andar, CEP nº 80.410-170, Centro, Curitiba, Paraná, neste ato representada por SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, inscrito no RG nº 874.531-5, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o presente termo de convênio a DISPONIBILIZAÇÃO DE CHAVES DE ACESSO AO SISTEMA SESP/INTRANET à Defensoria Pública do Estado do Paraná, para o fim exclusivo de consulta.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

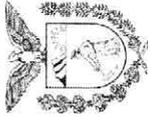
Para a consecução do objeto do presente termo de Cooperação Técnica:

- I. Compete à SESP:
  - a) A responsabilidade pela liberação das chaves será do Núcleo de Informática e Informações da SESP – NII/SESP;
  - b) Disponibilizar chaves de acesso aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, solicitadas através de ofício pelo representante indicado;
  - c) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base (rastros);
  - d) Caberá a SESP, definir níveis de acesso a cada informação.

II. Compete à Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- a) Viabilizar o acesso a Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná junto a CELEPAR;
- b) Indicar formalmente um representante que será o responsável pela solicitação de chaves;
- c) Solicitar através do ofício, a liberação de chaves e encaminhar os termos de responsabilidade assinados ao SESP/NII;
- d) Solicitar ao SESP/NII o cancelamento da chave de acesso assim que o funcionário for desligado da unidade ou quando não for mais fazer uso do acesso;

M I N U T A



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/15

- e) Não se deve solicitar, de forma alguma, chave para estagiários ou funcionários que não sejam do quadro próprio do Órgão;
- f) Compete ao Representante do Órgão, o acompanhamento e fiscalização para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR**

Será gestor do presente Termo, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar sua execução, o servidor \*\*\*\*\*, RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

**CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RESPONSABILIDADE**

§ 1º Os custos referentes às adequações técnicas e de utilização de cada chave ficarão a cargo do órgão que solicitou a liberação.  
§ 2º Não será disponibilizada de forma alguma chave de acesso a estagiários ou funcionários que não sejam do quadro próprio do órgão.

**CLAUSULA QUINTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação escrita com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, nas seguintes hipóteses:

- 1- Por acordo entre as partes;
- 2- Pela superveniência de lei ou qualquer ato normativo que o inviabilize;
- 3- Unilateralmente e de imediato, quando verificados uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações ou disposições firmadas;
  - b) Por razões de interesses público, devidamente justificadas;
  - c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Termo;
  - d) Nas demais hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante mútuo consenso entre os Convententes, através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este termo de cooperação Técnica terá início a partir da data de sua publicação, com validade de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente acordo que não forem resolvidas pelas partes, fica designado o foro de Curitiba, capital do Paraná.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/15

E, por assim estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2015.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

M I N U T A



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/15

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Disponibilização de chaves de acesso ao sistema SESP-INTRANET, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**METAS:** Agilizar a assistência jurídica aos presos do Sistema Penitenciário do Paraná desenvolvida pelos funcionários da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO:** As chaves de acesso serão criadas de acordo com as demandas enviadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná há SESP, respeitando as competências de cada instituição;

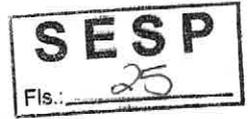
- I – Compete a **SESP**:
- A responsabilidade pela liberação das chaves será do Núcleo de Informática e Informações da SESP – NI/SESP;
  - Disponibilizar chaves de acesso aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, solicitadas através de ofício pelo representante indicado;
  - Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base (rastros);
  - Caberá à SESP, definir níveis de acesso a cada informação.

II – Compete à Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- Viabilizar o acesso a Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná junto a CELEPAR;
- Indicar formalmente um representante que será o responsável pela solicitação de chaves;
- Solicitar através do ofício, a liberação de chaves e encaminhar os termos de responsabilidade assinados ao SESP/NI;
- Solicitar ao SESP/NI o cancelamento da chave de acesso assim que o funcionário for desligado da unidade ou quando não for mais fazer uso do acesso;
- Não deve solicitar, de forma alguma, chave para estagiários ou funcionários que não sejam do quadro próprio do Órgão;
- Compete ao Representante do Órgão, o acompanhamento e fiscalização para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Sem desembolso de recursos financeiros. Os custos referentes às adequações técnicas e de utilização de cada chave ficarão a cargo do órgão que solicitou a liberação.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Não há.





**M - N D T A**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONVÊNIO N.º 0000/15**

**PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO: O início de execução será após a publicação do Convênio em Diário Oficial.**

A previsão de término é de 02 (dois) anos conforme vigência do Convênio, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

**SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Daniel Syrozinski" <daniel@audora.com.br>  
Para: "Alvaro Mateus Santana" <alvaro.mateus@defensoria.pr.def.br>  
Data: 02/03/2018 13:46  
Assunto: Re: SESP-Intranet

Boa tarde Alvaro,

O termo encaminhado solicitando a integração foi Deferido à poucos dias, Dr. Nicholas nos comunicou.

O termo assinado esta com a CELEPAR, estamos alinhando o cronograma das fases para o início desta integração em breve.

Assim que concluirmos o cronograma, envio para deixa-lo a par.

Qualquer dúvida, à disposição.

Atenciosamente,



**Daniel Syrozinski**

GERENTE DE PRODUTO REGIONAL

Tel.: 41 3222.8646 | Tel.: 41 99577.7533 | E-mail:

[daniel@audora.com.br](mailto:daniel@audora.com.br)

R. Cruz Machado, 58, 14º Andar - Centro - Curitiba, PR



Em 23 de fevereiro de 2018 09:42, Alvaro Mateus Santana <[alvaro.mateus@defensoria.pr.def.br](mailto:alvaro.mateus@defensoria.pr.def.br)> escreveu:

Bom dia Daniel,

Gostaria de verificar se há integração do Audora com o sistema Sesp/Intranet da Secretaria de Segurança Pública.

Atenciosamente.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Alvaro Mateus Santana**

Departamento de Infraestrutura e Materiais / Gestão da Tecnologia da Informação

[www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br)